

LEI Nº 860/07
DE 15 DE AGOSTO DE 2007

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de Utilidade Pública e desapropriar um imóvel rural do 12º Perímetro de Jacupiranga/SP, com área com 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), situada próximo a EMEF da Vila Andréia, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações: O imóvel inicia no ponto 1 assinalado em planta de coordenada plana UTM 7.267.450,04m Norte e 788.956,14m Sul, referenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, situado na divisa com a Escola Municipal da Vila Andréia e área remanescente da propriedade, deste ponto segue confrontando com a Escola Municipal de Ensino Fundamental da Vila Andréia com azimute de 141°12'43" numa distância de 50,00 m até o ponto 2; deste ponto segue confrontando com área remanescente de Andréia de Oliveira com azimute de 227°28'08" e distância de 40,00m até o ponto 3; azimute 321°12'43" e distância de 50,00 m até o ponto 4; azimute 47°28'08" e distância de 40,00 m até o ponto 1, ponto inicial desta descrição.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é para fins de construção de uma Quadra de Esporte na E.M.E.F. da Vila Andréia, neste Município.
- Art.3º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, através de Decreto, após a sua promulgação.
- Art.4º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 15 DE AGOSTO DE 2007

Marino de Lima
Prefeito Municipal